L E I Nº 1.009

Dá nova denominação à Taxa Rodoviária.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta a seguinte lei:

Art.1º)-Fica denominada de "Taxa de Conservação de Estradas", a antiga "Taxa Rodoviária".

Art.2º)-Esta lei entrará em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1.971(mil, novecentos e setenta e um), revogadas as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 17 de dezembro de 1.970